



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
70/2025

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de Preços para aquisição de medicamentos”.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO
R\$ 3.799.096,95 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Processo Administrativo nº 3140/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para aquisição de medicamentos**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, se for o caso, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.775/2025.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.13.6.

Análise Contábil Financeira

Tietê, 19 de setembro de 2025

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. "Registro de Preços para aquisição de medicamentos".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente estudo técnico visa fundamentar a necessidade de aquisição de medicamentos para o atendimento da Farmácia Municipal do município de Tietê. Diante do aumento do cenário de procura pelos munícipes por medicamentos específicos e aumento de processos para o cumprimento de Ordens Judiciais.

3. DO MERMORIAL DESCRITIVO

3.1. Os itens deverão atender as especificações conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	ESTIMADO
1	Comprimido	DIPIRONA 500MG. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	20.000
2	Comprimido (Ordem Judicial)	LISDEXANFETAMINA 50MG (VENVANSE 50MG-MARCA REGISTRADA). Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	336
3	Comprimido (Ordem Judicial)	DAPAGLIFOZINA+METFORMINA HCL 10/1000MG. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000
4	Comprimido	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	20.000
5	Comprimido	IBUPROFENO 300MG. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	30.000
6	Frasco	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 3MG/ML Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000
7	Unidade (Ordem Judicial)	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000
8	Comprimido (Ordem Judicial)	PROLOPA HBS 100/25. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.160
9	Frasco	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega .	1.000
10	Comprimido	FENITOINA 100MG . Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	30.000
11	Comprimido	CLOMIPRAMINA 75MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
12	Tubo	CETOCONAZOL CREME. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega .	1.000
13	Ampola	CEFTRIAXONA 500MG INJ IM. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
14	Frasco	VITAMINA A+D GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15	Comprimido Ordem Judicial	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZINA 25/30MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	720
16	Comprimido Ordem Judicial	SACUBITRIL+VALSARTANA 97/103MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.440
17	Comprimido Ordem Judicial	HIDRALAZINA 50MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
18	Ampola Ordem Judicial	INFLIXIMABE 100MG INJ. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	32
19	Ampola Ordem Judicial	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
20	Comprimido	PENTOXIFILINA 400MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
21	Comprimido Ordem Judicial	DAPAGLIFOZINA 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
22	Comprimido	CITALOPRAM 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
23	Ampola Ordem Judicial	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400
24	Comprimido	AMITRIPTILINA 25MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
25	Comprimido	CLARITROMICINA 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
26	Frasco	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400
27	Comprimido	FLUNITRAZEPAM 1MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
28	Frasco	AZITROMICINA 200MG/5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
29	Comprimido	NITROFURANTOINA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
30	Comprimido	DIPIRONA 1G. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
31	Frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
32	Frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML+ CLAVULANATO POTASSIO 62,5MG/5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000
33	Capsulas	AMOXICILINA 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
34	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
35	Frasco	CEFALEXINA 250MG/5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

36	Comprimido	CLOMIPRAMINA 25MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
37	Comprimido	CLONAZEPAM 2MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
38	Comprimido	CLORPROMAZINA HCL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
39	Comprimido	CLORPROMAZINA HCL 25MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
40	Tubo	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
41	Comprimido	DIAZEPAM 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
42	Comprimido	DIGOXINA 0,25MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
43	Frasco	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
44	Comprimido	FENOBARBITAL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
45	Comprimido	HALOPERIDOL 5MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
46	Ampola	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
47	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
48	Comprimido	LORATADINA 10MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
49	Frasco	LORATADINA 1MG/ML XAROPE . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
50	Comprimido	METFORMINA HCL 850MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000
51	Comprimido	METILDOPA 250MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
52	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
53	Tubo	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
54	Comprimido	METRONIDAZOL 250MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
55	Tubo	MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
56	Comprimido	NORTRIPTILINA HCL 25MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
57	Comprimido	OMEPRAZOL 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
58	Comprimido	PROMETAZINA HCL 25MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

59	Comprimido	PROPRANOLOL 40MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
60	Frasco	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000
61	Comprimido	POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
62	Comprimido	CLOPIDOGREL 75MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
63	Comprimido	LEVOTIROXINA 25MCG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000
64	Comprimido	LEVOTIROXINA 50MCG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000
65	Comprimido	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO) . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
66	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML XAROPE. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
67	Comprimido	DIPIRONA+ORFENADRINA+CAFEINA cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
68	Ampola (Ordem Judicial)	DENOSUMABE 60MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2
69	Frasco	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INF . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
70	Comprimido Ordem Judicial	DARIFENACINA 7,5MG (FENAZIC 7,5MG- MARCA REGISTRADA) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
71	Comprimido Ordem Judicial	IVABRADINA 5MG cp.(PROCORALAN 5MG – MARCA REGISTRADA) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
72	Comprimido	OXIBUTININA 5MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	90.000
73	Frasco Ordem Judicial	OXIBUTININA CLORID 1MG/ML.(RETEMIC 1MG/ML – MARCA REGISTRADA) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40
74	Comprimido	GLICLAZIDA 60MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000
75	Comprimido Ordem Judicial	IVABRADINA 7,5MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
76	Comprimido Ordem Judicial	FLUVOXAMINA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.440
77	Ampola	MELOXICAN 15MG 1,5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
78	Comprimido Ordem Judicial	PRAMIPREXOL 0,75MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000
79	Comprimido	PANTOPRAZOL 40MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

80	Frasco	PICOSSULFATO DE SÓDIO GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
81	Comprimido Ordem Judicial	LEVETIRACETAM 250MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
82	Comprimido Ordem Judicial	TRIMETAZIDINA 35MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
83	Comprimido Ordem Judicial	ESOMEPRAZOL 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.344
84	Comprimido Ordem Judicial	RIVAROXABANA 15MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
85	Comprimido Ordem Judicial	RIVAROXABANA 20MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
86	Comprimido Ordem Judicial	RIVAROXABANA 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
87	Comprimido Ordem Judicial	LEVETIRACETAM 750MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.440
88	Comprimido	CILOSTAZOL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
89	Comprimido Ordem Judicial	MIRTAZAPINA 30MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
90	Comprimido Ordem Judicial	BREXPIRAZOL 2MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
91	Comprimido	METOPROLOL 25MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
92	Comprimido	CEFALEXINA 500MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
93	Frasco	SALBUTAMOL XAROPE. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
94	Frasco	AMBROXOL XPE ADULTO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
95	Comprimido	RISPERIDONA 2MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
96	Comprimido	FLUOXETINA 20MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
97	Envelope	SAIS HIDRATAÇÃO ORAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000
98	Frasco	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
99	Comprimido	CETOCONAZOL 200MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
100	Comprimido	AZITROMICINA 500MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	50.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

101	Frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
102	Capsulas	ITRACONAZOL 100MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
103	Frasco	AMBROXOL XPE INFANTIL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200
104	Comprimido Ordem Judicial	ALOGLIPTINA 12,5mg+METFORMINA 850MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
105	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800
106	Comprimido	PARACETAMOL 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
107	Comprimido	NIMESULIDA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
108	Tubo	NEOMICINA +BACITRACINA PDA. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
109	Frasco	SIMETICONA 75MG/ ML GTS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
110	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
111	Comprimido	ALOPURINOL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
112	Comprimido	OXCARBAMAZEPINA 300MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
113	Frasco	CETOPROFENO 20MG/ML gotas. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
114	Comprimido	PASSIFLORA+SALIX ALBA+CRATAEGUS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
115	Comprimido Ordem Judicial	DEPAKOTE ER 500MG (Divalproato de Sódio 500mg ação prolongada) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
116	Tubo	VIT A + D + OXIDO DE ZINCO PDA . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
117	Envelope	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
118	Comprimido	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500MG/125MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
119	Comprimido	DOXAZOSINA 4MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
120	Comprimido	PAROXETINA 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
121	Comprimido	FLUCONAZOL 150MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
122	Comprimido	ATENOLOL 50MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

123	Frasco	FLUOXETINA GOTAS 20mg/ml. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
124	Comprimido	LORAZEPAM 2MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
125	Comprimido	METOPROLOL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
126	Comprimido	ISOSSORBIDA 40MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
127	Comprimido Ordem Judicial	NAPROXENO 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3000
128	Frasco Ordem Judicial	HIALURONATO DE SODIO 0,15% COLIRIO. (HYABAK 0,15%COLIRIO – MARCA REGISTRADA) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
129	Comprimido	NITRAZEPAN 5MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
130	Comprimido	CLORTALIDONA 50MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
131	Comprimido	IVERMECTINA 6MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
132	Frasco	HIDROXIZINE 2MG/ML . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800
133	Frasco	NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOL. NASAL . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400
134	Frasco	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA+LIDOCAINA SOL. OTOLÓGICA . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400
135	Comprimido	SIMETICONA 40MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
136	Comprimido Ordem Judicial	COLECALCIFEROL 7.000UI. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
137	Comprimido	FLUNARIZINA 10MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
138	Comprimido	ENALAPRIL 5MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
139	Comprimido	COMPLEXO B CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
140	Comprimido	SULFATO FERROSO 40MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
141	Comprimido	PANTOPRAZOL 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
142	Comprimido Ordem Judicial	VALSARTANA 320MG/HIDROCLORTIAZIDA 25MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
143	Comprimido	TIORIDAZINA 100MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
144	Comprimido	LOSARTANA 100MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

145	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800
146	Ampola Ordem Judicial	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800
147	Tubo Ordem Judicial	XYLESTESIN 2% GELEIA. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	200
148	Comprimido Ordem Judicial	PREGABALINA 150MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000
149	Comprimido Ordem Judicial	PREGABALINA 75MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000
150	Tubo	TIOCONAZOL+TINIDAZOL CREME VAGINAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800
151	Comprimido	VARFARINA 5MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
152	Comprimido	PROPATILNITRATO 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
153	Comprimido	LEVODOPA+BENZERASIDA 200/50MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000
154	Capsulas	PROGESTERONA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
155	Comprimido Ordem Judicial	COLAGENO HIDROLISADO 40MG -UC2. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
156	Comprimido Ordem Judicial	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA 5000MCG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000
157	Frasco	ACETILCISTEINA 40MG XPE ADULTO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200
158	Ampola	FOSF.DEXAMETASONA+VIT B1/B6/B12 INJ . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400
159	Comprimido	LISINOPRIL 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
160	Comprimido Ordem Judicial	DULOXETINA 30MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
161	Ampola	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETAVEL . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
162	Comprimido Ordem Judicial	ROSUVASTATINA 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
163	Comprimido Ordem Judicial	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
164	Comprimido	ANLODIPINO 5MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
165	Comprimido	CARBONATO DE LITIO 300MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
166	Comprimido Ordem Judicial	KEPPRA XR 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000
167	Ampola Ordem Judicial	DUPIUMABE 300MG INJETAVEL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	15



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

168	Unidade Ordem Judicial	SORBITOL +ASSOCIAÇÕES BISNAGA (MINILAX). Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000
169	Ampola Ordem Judicial	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJETAVEL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
170	Frasco	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000
171	Comprimido	GINKGO BILOBA 80MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
172	Frasco	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
173	Comprimido	TIAMAZOL 5MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
174	Ampola	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL. . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
175	Frasco	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
176	Frasco Ordem Judicial	DIP.BECLOMETASONA+FORMOTEROL+BROMETO GLICOPIRRONIO 100/6/12,5MCG AEROSSOL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20
177	Ampola	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400
178	Comprimido Ordem Judicial	ARIPIRAZOL 15MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
179	Comprimido	GLICLAZIDA 30MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
180	Ampola	CITONEURIN 5000 INJETAVEL . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
181	Comprimido Ordem Judicial	UBIQUINONA Q10 50MG (COENZIMA Q10) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
182	Comprimido Ordem Judicial	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5MG Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000

3.2. Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contatos do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço Rua Alberto San Juan, 280, Bairro Jardim Baccilli, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. A pesquisa de preços para a composição do valor estimado do processo licitatório será realizada inicialmente pela Secretaria requisitante e revalidados e/ou complementados pelo Departamento de Compras, se necessário, através do Termo de Referência elaborado para o objeto pretendido.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.775/2025.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 10 de agosto de 2025

Roberta Corrêa Campos Rodrigues Alves
Farmacêutica

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Total do Item Menor Valor	Maior Valor Unitário	Total do Item Maior Valor	Média Unitária	Total do Item Média	Mediana Unitária	Total do Item Mediana
1	DIPIRONA SODICA 500MG COM	COMPRI	20,000	0,2200	4,400,00	0,2800	5,600,00	0,2433	4,866,00	0,2300	4,600,00
2	VENVANSE 50MG	COMPRI	336	7,5900	2,550,24	8,5600	2,876,16	8,0167	2,693,61	7,9000	2,654,40
3	DAPAGLITASONA 10MG + CLOR. DE METFORMINA 100MG	COMPRI	1,000	6,4600	6,460,00	8,7100	8,710,00	7,4033	7,403,30	7,0400	7,040,00
4	CLORETO DE POTASSIO (SLOW K)	COMPRI	20,000	0,7200	14,400,00	0,8500	17,000,00	0,8000	16,000,00	0,8300	16,600,00
5	IBUPROFENO 300MG CMP	COMPRI	30,000	0,1000	3,000,00	0,2300	6,900,00	0,1467	4,401,00	0,1100	3,300,00
6	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	VIDRO	1,000	5,3000	5,300,00	5,9000	5,900,00	5,6000	5,600,00	5,6000	5,600,00
7	SUPOSITO DE GLICERINA AD	SUPOSIT	1,000	1,6000	1,600,00	2,0000	2,000,00	1,7833	1,783,30	1,7500	1,750,00
8	PROLOPA HBS 100/25	COMPRI	2,160	1,5100	3,261,60	2,6200	5,659,20	2,1733	4,694,33	2,3900	5,162,40
9	NISTATINA 100,000U/ML SUSP.	FRASCO	1,000	5,6400	5,640,00	6,8000	6,800,00	6,1100	6,110,00	5,8900	5,890,00
10	FENTONA 100MG CMP(PORT.344C1/98) FURP	COMPRI	30,000	0,1500	4,500,00	0,2000	6,000,00	0,1733	5,199,00	0,1700	5,100,00
11	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRI	30,000	1,1900	35,700,00	2,5000	75,000,00	1,8633	55,899,00	1,9000	57,000,00
12	CETOCONAZOL CREME - 021,01258,0002-01	TUBO	1,000	2,6500	2,650,00	2,9600	2,960,00	2,7667	2,766,70	2,6900	2,690,00
13	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	AMPOLA	1,000	11,7500	11,750,00	17,1000	17,100,00	14,7400	14,740,00	15,3700	15,370,00
14	VIT A+D	FRASCO	2,000	9,2900	18,580,00	12,8000	25,600,00	11,4600	22,920,00	12,2900	24,580,00
15	BENZOATO ALOGLIPTINA 25MG+CLOR PIGLITAZONA 30MG	COMPRI	720	8,2600	5,947,20	10,5000	7,560,00	9,0467	6,513,62	8,3800	6,033,60
16	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG	COMPRI	1,440	5,4500	7,848,00	7,1800	10,339,20	6,2767	9,038,45	6,2000	8,928,00
17	HIDRALAZINA 50MG	COMPRI	1,000	0,4900	490,00	0,5100	510,00	0,4967	496,70	0,4900	490,00
18	INFLIXIMABE 100MG	AMPOLA	32	817,8000	26,169,60	1,337,1600	42,789,12	998,3200	31,946,24	840,0000	26,880,00
19	INSULINA LISPRO 100U/ML 3ML	AMPOLA	600	35,1300	21,078,00	65,8000	39,480,00	54,6100	32,766,00	62,9000	37,740,00
20	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRI	60,000	1,9300	115,800,00	2,4000	144,000,00	2,1800	130,800,00	2,2100	132,600,00
21	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRI	2,000	2,2100	4,420,00	5,9500	11,900,00	4,4800	8,960,00	5,2800	10,560,00
22	CITALOPRAN 20 MG - 021,01187,0003-01	COMPRI	100,000	0,0800	8,000,00	0,1600	16,000,00	0,1133	11,330,00	0,1000	10,000,00
23	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML	AMPOLA	400	184,9500	73,980,00	200,0000	80,000,00	194,9800	77,992,00	199,9900	79,996,00
24	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRI	60,000	0,1300	7,800,00	0,1900	11,400,00	0,1700	10,200,00	0,1900	11,400,00
25	CLARITROMICINA 500MG	COMPRI	10,000	1,5900	15,900,00	1,9900	19,900,00	1,7533	17,533,00	1,6800	16,800,00
26	TOBRAMICINA 3MG/ML	FRASCO	400	4,7500	1,900,00	5,9800	2,392,00	5,2400	2,096,00	4,9900	1,996,00
27	FLUNITRAZEPAM 1 MG (ROHYPNOL)	COMPRI	30,000	0,6800	20,400,00	0,9700	29,100,00	0,8000	24,000,00	0,7500	22,500,00
28	AZITROMICINA 200MG/5ML	FRASCO	1,000	5,8000	5,800,00	6,6000	6,600,00	6,1333	6,133,30	6,0000	6,000,00
29	NITROFURANTOINA 100 MG (MACRODANTINA)	COMPRI	80,000	0,2400	19,200,00	0,2800	22,400,00	0,2633	21,064,00	0,2700	21,600,00
30	DIPIRONA 1G	COMPRI	60,000	0,3900	23,400,00	0,5800	34,800,00	0,4533	27,198,00	0,3900	23,400,00
31	AMOXICILINA 250MG/5ML	VIDRO	2,000	5,4700	10,940,00	8,0000	16,000,00	7,0000	14,000,00	7,5300	15,060,00
32	AMOXICILINA +CLAVUNATO DE POTASSIO 50MG-SUSP. ORAL	VIDRO	3,000	12,5700	37,710,00	21,0000	63,000,00	16,2933	48,879,90	15,3100	45,930,00
33	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS FURP	CAPSUL	30,000	0,2700	8,100,00	0,3100	9,300,00	0,2900	8,700,00	0,2900	8,700,00
34	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRI	40,000	0,1500	6,000,00	0,1700	6,800,00	0,1600	6,400,00	0,1600	6,400,00
35	CEFALEXINA 250MG/5ML FRS FURP	FRASCO	2,000	6,7000	13,400,00	9,4000	18,800,00	8,1800	16,360,00	8,4400	16,880,00
36	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRI	60,000	0,8800	52,800,00	0,9600	57,600,00	0,9167	55,002,00	0,9100	54,600,00
37	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRI	60,000	0,0400	2,400,00	0,0400	2,400,00	0,0400	2,400,00	0,0400	2,400,00
38	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG(P344C1/98) CMP FURP	COMPRI	40,000	0,3000	12,000,00	0,3100	12,400,00	0,3033	12,132,00	0,3000	12,000,00
39	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG(P344C1/98)CPR	COMPRI	40,000	0,2800	11,200,00	0,4500	18,000,00	0,3500	14,000,00	0,3200	12,800,00
40	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME FURP	BISNAG	1,000	1,5000	1,500,00	1,5800	1,580,00	1,5400	1,540,00	1,5400	1,540,00
41	DIAZEPAN 10MG	COMPRI	20,000	0,0400	800,00	0,0500	1,000,00	0,0467	934,00	0,0500	1,000,00
42	DIGOXINA 0,25MG CMP FURP	COMPRI	20,000	0,1300	2,600,00	0,1800	3,600,00	0,1567	3,134,00	0,1600	3,200,00
43	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOL. ORAL	VIDRO	1,000	4,1000	4,100,00	6,2000	6,200,00	5,2533	5,253,30	5,4600	5,460,00
44	FENOBARBITAL 100MG (P344B1/98) CMP FURP	COMPRI	20,000	0,1600	3,200,00	0,2700	5,400,00	0,2133	4,266,00	0,2100	4,200,00
45	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRI	30,000	0,0800	2,400,00	0,1100	3,300,00	0,0967	2,901,00	0,1000	3,000,00
46	HALOPERIDOL DECANATO 70,52 MG/ML INJ FURP	AMPOLA	1,000	5,2000	5,200,00	7,6300	7,630,00	6,1967	6,196,70	5,7600	5,760,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CMP FURP	COMPRI	40,000	0,0200	800,00	0,0300	1,200,00	0,0233	932,00	0,0200	800,00
48	LORATADINA 10MG	COMPRI	20,000	0,1200	2,400,00	0,2400	4,800,00	0,1867	3,734,00	0,2000	4,000,00
49	LORATADINA 1 MG/ ML - XP	VIDRO	1,000	2,5200	2,520,00	2,9500	2,950,00	2,7767	2,776,70	2,8600	2,860,00
50	METFORMINA 850 MG	COMPRI	120,000	0,1100	13,200,00	0,1400	16,800,00	0,1233	14,796,00	0,1200	14,400,00
51	METILDOPA 250 MG	COMPRI	30,000	0,3400	10,200,00	0,3700	11,100,00	0,3533	10,599,00	0,3500	10,500,00
52	METOCLOPRAMIDA 10MG CMP FURP	COMPRI	10,000	0,0500	500,00	0,0900	900,00	0,0633	633,00	0,0500	500,00
53	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA BISNAGA	BISNAG	1,000	5,2000	5,200,00	5,9800	5,980,00	5,6267	5,626,70	5,7000	5,700,00
54	METRONIDAZOL 250MG CMP FURP	COMPRI	10,000	0,1500	1,500,00	0,1800	1,800,00	0,1667	1,667,00	0,1700	1,700,00
55	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGL BIS FURP	BISNAG	1,000	6,8000	6,800,00	11,0000	11,000,00	9,2667	9,266,70	10,0000	10,000,00
56	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG(P344C1/98)CAPS FURP	CAPSUL	20,000	0,2600	5,200,00	0,5000	10,000,00	0,3700	7,400,00	0,3500	7,000,00
57	OMEPRAZOL 20MG	COMPRI	60,000	0,0500	3,000,00	0,0600	3,600,00	0,0567	3,402,00	0,0600	3,600,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

58	PROMETAZINA 25MG CMP FURP	COMPRI	30,000	0,1000	3,000,00	0,1700	5,100,00	0,1333	3,999,00	0,1300	3,900,00
59	PROPRANOLOL 40MG CMP FURP	COMPRI	20,000	0,0300	600,00	0,0600	1,200,00	0,0400	800,00	0,0300	600,00
60	VALPROATO DE SODIO 250/5ML	FRASCO	3,000	5,4000	16,200,00	8,5800	25,740,00	6,9000	20,700,00	6,7200	20,160,00
61	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	COMPRI	100,000	0,2700	27,000,00	0,4700	47,000,00	0,3400	34,000,00	0,2800	28,000,00
62	CLOPIDROGEL 75MG	COMPRI	100,000	0,3000	30,000,00	0,6000	60,000,00	0,4267	42,670,00	0,3800	38,000,00
63	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	COMPRI	120,000	0,1400	16,800,00	0,2700	32,400,00	0,2100	25,200,00	0,2200	26,400,00
64	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMP.	COMPRI	120,000	0,2400	28,800,00	0,2500	30,000,00	0,2433	29,196,00	0,2400	28,800,00
65	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG	COMPRI	60,000	0,0600	3,600,00	0,1100	6,600,00	0,0833	4,998,00	0,0800	4,800,00
66	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA BETAMETASONA XAROPE	FRASCO	1,000	2,6600	2,660,00	3,2300	3,230,00	2,9600	2,960,00	2,9900	2,990,00
67	CAFEINA 50MG + DIPIRONA 300MG + ORFENADRINA 35MG	COMPRI	10,000	0,1900	1,900,00	0,3200	3,200,00	0,2533	2,533,00	0,2500	2,500,00
68	DENOSUMABE 60MG (PROLIA) AMP	AMPOLA	2	812,0000	1,624,00	976,2900	1,952,58	910,3800	1,820,76	942,8500	1,885,70
69	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCO	1,000	4,6000	4,600,00	6,5700	6,570,00	5,8233	5,823,30	6,3000	6,300,00
70	FENAZIC 7,5 MG	COMPRI	1,000	4,0800	4,080,00	4,5000	4,500,00	4,2667	4,266,70	4,2200	4,220,00
71	PROCORALAN 5MG CMP - 021.01429.0860-01	COMPRI	2,000	2,1300	4,260,00	3,2200	6,440,00	2,5267	5,053,40	2,2300	4,460,00
72	OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC)	COMPRI	90,000	0,8300	74,700,00	1,0000	90,000,00	0,9267	83,403,00	0,9500	85,500,00
73	RETEMIC 120ML FR	FRASCO	40	44,3700	1,774,80	47,3000	1,892,00	45,7067	1,828,27	45,4500	1,818,00
74	GLICLAZIDA 60MG	COMPRI	120,000	1,1100	133,200,00	1,4000	168,000,00	1,2067	144,804,00	1,1100	133,200,00
75	IVABRADINA 7,5 MG	COMPRI	1,000	2,2300	2,230,00	2,9800	2,980,00	2,5825	2,582,50	2,5600	2,560,00
76	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	COMPRI	1,440	3,3000	4,752,00	3,4000	4,896,00	3,3500	4,824,00	3,3500	4,824,00
77	MELOXICAN 15 MG 1,5 ML	AMPOLA	600	5,0000	3,000,00	8,4400	5,064,00	6,3267	3,796,02	5,5400	3,324,00
78	PRAMIPEXOL 0,75MG	COMPRI	5,000	2,5000	12,500,00	4,1900	20,950,00	3,1100	15,550,00	2,6400	13,200,00
79	PANTOPRAZOL 40 MG - 021.00974.0002-01	COMPRI	120,000	0,3300	39,600,00	0,4100	49,200,00	0,3800	45,600,00	0,4000	48,000,00
80	PICOSULFATO DE SODIO	FRASCO	600	10,4900	6,294,00	15,0000	9,000,00	12,9300	7,758,00	13,3000	7,980,00
81	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRI	1,000	1,1000	1,100,00	1,5200	1,520,00	1,3400	1,340,00	1,4000	1,400,00
82	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRI	2,000	2,5800	5,160,00	4,0100	8,020,00	3,5133	7,026,60	3,9500	7,900,00
83	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRI	1,344	0,5800	779,52	0,6000	806,40	0,5933	797,40	0,6000	806,40
84	RIVAROXABANA 15MG	COMPRI	1,000	0,1900	190,00	0,2700	270,00	0,2200	220,00	0,2000	200,00
85	RIVAROXABANA 20MG	COMPRI	2,000	0,3000	600,00	0,3600	720,00	0,3300	660,00	0,3300	660,00
86	RIVAROXABANA 10MG	COMPRI	2,000	0,1800	360,00	0,4000	800,00	0,2633	526,60	0,2100	420,00
87	LEVETIRACETAM 750MG	COMPRI	1,440	2,4700	3,556,80	3,5300	5,083,20	2,8500	4,104,00	2,5500	3,672,00
88	CLOSTAZOL 100 MG	COMPRI	100,000	0,4300	43,000,00	0,4600	46,000,00	0,4433	44,330,00	0,4400	44,000,00
89	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRI	1,000	0,7800	780,00	1,0000	1,000,00	0,8600	860,00	0,8000	800,00
90	BREXIPRAZOL 2MG	COMPRI	2,000	12,5500	25,100,00	17,7000	35,400,00	15,1867	30,373,40	15,3100	30,620,00
91	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRI	80,000	0,4800	38,400,00	0,8000	64,000,00	0,5933	47,464,00	0,5000	40,000,00
92	CEFALEXINA 500 MG	COMPRI	30,000	0,4900	14,700,00	0,6700	20,100,00	0,5700	17,100,00	0,5500	16,500,00
93	SALBUTAMOL 0,4MG/ML	VIDRO	600	2,1200	1,272,00	2,9200	1,752,00	2,4300	1,458,00	2,2500	1,350,00
94	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	VIDRO	1,000	2,9000	2,900,00	3,9000	3,900,00	3,3967	3,396,70	3,3900	3,390,00
95	RISPERIDONA 2MG	COMPRI	80,000	0,1000	8,000,00	0,1400	11,200,00	0,1133	9,064,00	0,1000	8,000,00
96	FLUOXETINA 20 MG	COMPRI	40,000	0,0500	2,000,00	0,0700	2,800,00	0,0600	2,400,00	0,0600	2,400,00
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELO	5,000	0,8200	4,100,00	1,6000	8,000,00	1,1767	5,883,50	1,1100	5,550,00
98	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO	600	5,5500	3,330,00	5,9000	3,540,00	5,7567	3,454,02	5,8200	3,492,00
99	CETOCONAZOL 200 MG - 021.01258.0001-01	COMPRI	20,000	0,2400	4,800,00	0,2600	5,200,00	0,2533	5,066,00	0,2600	5,200,00
100	AZITROMICINA 500MG - 021.00933.0006-01	COMPRI	50,000	0,7900	39,500,00	0,8700	43,500,00	0,8233	41,165,00	0,8100	40,500,00
101	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	600	1,0200	612,00	1,1000	660,00	1,0667	640,02	1,0800	648,00
102	ITRACONAZOL 100MG CMP	COMPRI	10,000	0,6400	6,400,00	0,7500	7,500,00	0,6900	6,900,00	0,6800	6,800,00
103	AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 15MG/ML	VIDRO	1,200	2,4600	2,952,00	2,7900	3,348,00	2,6167	3,140,04	2,6000	3,120,00
104	BENZOATO ALOGLIPTINA 12,5MG + CLOR METFORMINA 850M	COMPRI	2,000	2,5200	5,040,00	2,8800	5,760,00	2,6733	5,346,60	2,6200	5,240,00
105	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XP	FRASCO	800	1,6000	1,280,00	2,0600	1,648,00	1,7900	1,424,00	1,6800	1,344,00
106	PARACETAMOL 500 MG - 028.00039.0001-01	COMPRI	60,000	0,1000	6,000,00	0,2400	14,400,00	0,1800	10,800,00	0,2000	12,000,00
107	NIMESULIDA 100 MG	COMPRI	20,000	0,0500	1,000,00	0,0900	1,800,00	0,0700	1,400,00	0,0700	1,400,00
108	NEOMICINA + BACITRACINA	TUBO	2,000	2,0000	4,000,00	2,8800	5,760,00	2,4100	4,820,00	2,3500	4,700,00
109	SIMETICONA FRASCO	FRASCO	2,000	1,5200	3,040,00	1,8500	3,700,00	1,6867	3,373,40	1,6900	3,380,00
110	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRI	80,000	0,6200	49,600,00	0,6800	54,400,00	0,6567	52,536,00	0,6700	53,600,00
111	ALOPURINOL 100 MG	COMPRI	60,000	0,1100	6,600,00	0,1500	9,000,00	0,1267	7,602,00	0,1200	7,200,00
112	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - 022.00019.0001-01	COMPRI	60,000	0,5900	35,400,00	0,6500	39,000,00	0,6167	37,002,00	0,6100	36,600,00
113	CETOPROFENO 20MG/ML	FRASCO	600	1,9800	1,188,00	3,5000	2,100,00	2,5933	1,555,98	2,3000	1,380,00
114	PASSIFLORA INCARNATA + SALIX ALBA+CRATA. OXYCANTHA	COMPRI	60,000	1,9400	116,400,00	2,3300	139,800,00	2,1733	130,398,00	2,2500	135,000,00
115	DEPAKOTE ER 500MG	COMPRI	2,000	1,7700	3,540,00	3,4600	6,920,00	2,6467	5,293,40	2,7100	5,420,00
116	VIT A+D 45 GR	TUBO	2,000	2,8500	5,700,00	3,3400	6,680,00	3,1600	6,320,00	3,2800	6,580,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

117	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG (FLORATIL) – ENV.	ENVELO	10,000	2,5000	25,000,00	2,9000	29,000,00	2,6833	26,833,00	2,6500	26,500,00
118	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO 500MF + 125 MG	COMPRI	40,000	0,9400	37,600,00	1,1900	47,600,00	1,0267	41,068,00	0,9500	38,000,00
119	DOXAZOSINA + 4 MG	COMPRI	100,000	0,5700	57,000,00	1,6100	161,000,00	1,1100	111,000,00	1,1500	115,000,00
120	PAROXETINA 20 MG - 021.00806.0003-01	COMPRI	80,000	0,1600	12,800,00	0,2200	17,600,00	0,1933	15,464,00	0,2000	16,000,00
121	FLUCONAZOL 150 MG (COMP)	COMPRI	20,000	0,3900	7,800,00	0,4300	8,600,00	0,4100	8,200,00	0,4100	8,200,00
122	ATENOLOL 50MG	COMPRI	60,000	0,0700	4,200,00	0,0900	5,400,00	0,0767	4,602,00	0,0700	4,200,00
123	FLUOXETINA FRS	FRASCO	2,000	16,0900	32,180,00	23,0000	46,000,00	19,4000	38,800,00	19,1100	38,220,00
124	LORAZEPAM 2 MG - 029,00009,0001-01	COMPRI	60,000	0,1400	8,400,00	0,1500	9,000,00	0,1467	8,802,00	0,1500	9,000,00
125	METOPROLOL 100 MG	COMPRI	60,000	3,4500	207,000,00	3,9500	237,000,00	3,7833	226,998,00	3,9500	237,000,00
126	ISSOSORBIDA 40 MG	COMPRI	60,000	0,3800	22,800,00	0,5800	34,800,00	0,4600	27,600,00	0,4200	25,200,00
127	NAPROXENO 500 MG	COMPRI	3,000	0,8600	2,580,00	0,9200	2,760,00	0,8933	2,679,90	0,9000	2,700,00
128	HYABAK COLIRIO 10 ML	FRASCO	1,000	45,6800	45,680,00	54,7200	54,720,00	51,2567	51,256,70	53,3700	53,370,00
129	NITRAZEPAN 5MG	COMPRI	40,000	0,3400	13,600,00	0,4500	18,000,00	0,4033	16,132,00	0,4200	16,800,00
130	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRI	80,000	0,1500	12,000,00	0,3100	24,800,00	0,2100	16,800,00	0,1700	13,600,00
131	IVERMECTINA 6MG	COMPRI	40,000	0,2500	10,000,00	0,4500	18,000,00	0,3333	13,332,00	0,3000	12,000,00
132	HIDROXIZINA 2MG/ML - 021.01429.0159-01	FRASCO	800	4,6000	3,680,00	6,3000	5,040,00	5,4000	4,320,00	5,3000	4,240,00
133	NAFAZOLINA 0,5MG/ML	FRASCO	400	1,7900	716,00	3,7100	1,484,00	2,9133	1,165,32	3,2400	1,296,00
134	FLUCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAINA	FRASCO	400	5,9200	2,368,00	8,9000	3,560,00	7,1400	2,856,00	6,6000	2,640,00
135	SIMETICONA 40MG CMP	COMPRI	20,000	0,1300	2,600,00	0,2800	5,600,00	0,2167	4,334,00	0,2400	4,800,00
136	COLECALCIFEROL 7000UI	COMPRI	2,000	2,0100	4,020,00	2,2900	4,580,00	2,1400	4,280,00	2,1200	4,240,00
137	FLUNARIZINA 10 MG	COMPRI	40,000	0,1000	4,000,00	0,1900	7,600,00	0,1533	6,132,00	0,1700	6,800,00
138	MALEATO ENALAPRIL 5 MG	COMPRI	60,000	0,0300	1,800,00	0,0600	3,600,00	0,0433	2,598,00	0,0400	2,400,00
139	COMPLEXO B	COMPRI	100,000	0,0300	3,000,00	0,0400	4,000,00	0,0333	3,330,00	0,0300	3,000,00
140	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRI	80,000	0,0300	2,400,00	0,0400	3,200,00	0,0367	2,936,00	0,0400	3,200,00
141	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRI	80,000	0,1700	13,600,00	0,2800	22,400,00	0,2167	17,336,00	0,2000	16,000,00
142	VALSARTANA 320/25MG CMP	COMPRI	2,000	2,7500	5,500,00	5,4900	10,980,00	3,8767	7,753,40	3,3900	6,780,00
143	CLOR. DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRI	40,000	1,5500	62,000,00	1,9300	77,200,00	1,8000	72,000,00	1,9200	76,800,00
144	LOSARTANA 100 MG	COMPRI	20,000	0,2200	4,400,00	0,2700	5,400,00	0,2367	4,734,00	0,2200	4,400,00
145	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML	FRASCO	800	1,7500	1,400,00	2,2500	1,800,00	2,0100	1,608,00	2,0300	1,624,00
146	INSULINA GLARGINA 100UML 10ML	AMPOLA	800	194,3500	155,480,00	266,3300	213,064,00	236,8800	189,504,00	249,9600	199,968,00
147	XYLESTESIN 2% GELEIA	BISNAG	200	16,5000	3,300,00	24,3280	4,865,60	19,2760	3,855,20	17,0000	3,400,00
148	PREGABALINA 150 CMP	COMPRI	3,000	0,5800	1,740,00	0,9500	2,850,00	0,7933	2,379,90	0,8500	2,550,00
149	PREGABALINA 75MG - 021.01429,0591-01	COMPRI	5,000	1,8800	9,400,00	2,6200	13,100,00	2,1433	10,716,50	1,9300	9,650,00
150	TIOCONAZOL 100MG + TINIDAZOL 150MG/5G 30 GR	TUBO	800	13,5400	10,832,00	14,4800	11,584,00	13,9400	11,152,00	13,8000	11,040,00
151	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRI	60,000	0,1300	7,800,00	0,1900	11,400,00	0,1633	9,798,00	0,1700	10,200,00
152	PROPATNITRATO 10 MG	COMPRI	80,000	0,5400	43,200,00	0,7000	56,000,00	0,6367	50,936,00	0,6700	53,600,00
153	LEVODOPA + BENSEDARIDA 200/50 MG	COMPRI	80,000	2,1800	174,400,00	2,5400	203,200,00	2,3333	186,664,00	2,2800	182,400,00
154	PROGESTERONA 100MG	CAPSUL	2,000	2,6000	5,200,00	2,8800	5,760,00	2,7167	5,433,40	2,6700	5,340,00
155	COLAGENO HIDROLISADO 40MG	CAPSUL	2,000	0,5000	1,000,00	0,9000	1,800,00	0,8833	1,366,60	0,8500	1,300,00
156	CIANOCOBALAMINA+CLOR PIRIDOXINA+NIT TIAMINA 5000	COMPRI	3,000	2,2800	6,840,00	4,8000	14,400,00	3,6567	10,970,10	3,8800	11,670,00
157	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO	VIDRO	1,200	5,6600	6,792,00	6,6000	7,920,00	6,1633	7,395,96	6,2300	7,476,00
158	FOSFATO DEXAMETASONA+VIT B1/B6/B12	AMPOLA	400	5,8000	2,320,00	6,1000	2,440,00	5,9000	2,360,00	5,8000	2,320,00
159	LISINAPRIL 10 MG	COMPRI	20,000	0,5000	10,000,00	1,8000	36,000,00	1,2133	24,266,00	1,3400	26,800,00
160	DULOXETINA 30MG CMP	COMPRI	1,000	1,5400	1,540,00	1,7400	1,740,00	1,6100	1,610,00	1,5500	1,550,00
161	DICLOFENACO 75 MG 2 ML	AMPOLA	1,000	0,6400	640,00	0,9500	950,00	0,7500	750,00	0,6600	660,00
162	ROSUVASTATINA 20MG CMP	COMPRI	2,000	0,2100	420,00	0,3500	700,00	0,2933	586,60	0,3200	640,00
163	ACIDO ACETILSALICILICO 100 PREVENT	COMPRI	2,000	0,3000	600,00	0,4600	920,00	0,3733	746,60	0,3600	720,00
164	ANLODIPINO 5 MG	COMPRI	60,000	0,0200	1,200,00	0,0300	1,800,00	0,0267	1,602,00	0,0300	1,800,00
165	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRI	60,000	0,1900	11,400,00	0,2200	13,200,00	0,2067	12,402,00	0,2100	12,600,00
166	KEPPRA XR 500MG	COMPRI	5,000	3,0400	15,200,00	4,6800	23,400,00	3,5933	17,966,50	3,0600	15,300,00
167	DUPILUMABE INJETAVEL	SERING	15	3,859,5200	57,892,80	4,918,4700	73,777,05	4,400,5200	66,007,80	4,423,5700	66,353,55
168	SORBITOL (MINILAX)	UNIDAD	3,000	5,0000	15,000,00	6,2800	18,840,00	5,7733	17,319,90	6,0400	18,120,00
169	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML	AMPOLA	1,000	336,0000	336,000,00	352,0000	352,000,00	345,8333	345,833,30	349,5000	349,500,00
170	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA/DIPIRONA	COMPRI	3,000	5,1900	15,570,00	5,6900	17,070,00	5,4567	16,370,10	5,4900	16,470,00
171	GINKO BILOBA 80 MG	COMPRI	60,000	0,2700	16,200,00	0,3000	18,000,00	0,2833	16,998,00	0,2800	16,800,00
172	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO	60,000	1,3100	78,600,00	1,4500	87,000,00	1,3733	82,398,00	1,3600	81,600,00
173	TIAMAZOL 5MG	COMPRI	60,000	0,2200	13,200,00	0,3000	18,000,00	0,2500	15,000,00	0,2300	13,800,00
174	ACETILCISTEINA 100MG/ML	AMPOLA	2,000	3,2800	6,560,00	3,4900	6,980,00	3,3767	6,753,40	3,3600	6,720,00
175	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	2,000	22,5000	45,000,00	25,0000	50,000,00	23,6633	47,326,60	23,4900	46,980,00
176	DIPROPIONATO DE BECLAMETASONA+FORM. +GLICOPIRIRONEO	AEROSS	20	296,9800	5,939,60	362,9200	7,258,40	336,9667	6,739,33	351,0000	7,020,00
177	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	400	1,0700	428,00	1,5000	600,00	1,2167	486,68	1,0800	432,00
178	ARIPRAZOL 15MG	COMPRI	1,000	0,6000	600,00	1,2000	1,200,00	0,9300	930,00	0,9800	980,00
179	GLICAZIDA 30 MG	COMPRI	100,000	0,1300	13,000,00	0,2400	24,000,00	0,1933	19,330,00	0,2100	21,000,00
180	CITONEURIM 5000 AMP	AMPOLA	2,000	5,6900	11,380,00	6,7000	13,400,00	6,3500	12,700,00	6,6600	13,320,00
181	UBIQUINONA 50 MG	COMPRI	1,000	1,9800	1,980,00	2,3200	2,320,00	2,2033	2,203,30	2,3000	2,300,00
182	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG CPR	UNIDAD	1,000	8,8900	8,890,00	10,8900	10,890,00	9,8067	9,806,70	9,6400	9,640,00
Total Prévio da Despesa:				3,280,828,16		4,321,570,91		3,799,096,95		3,794,984,05	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 70/2025, referente ao Pregão nº 70/2025, homologado/ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o “**Registro de Preços para aquisição de medicamentos**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, sendo xxx, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e

V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;

II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;

III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à (INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de xx/xx/2025 a xx/xx/2026, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de medicamentos"

PREGAO Nº 70/2025

PROCESSO Nº 3140/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nºxx/xxxx, referente ao Pregão nºxx/xxxx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) b) definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 3140/2025

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 3140/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comprimido	DIPIRONA 500MG. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	20.000		
2	Comprimido (Ordem Judicial)	LISDEXANFETAMINA 50MG (VENVANSE 50MG-MARCA REGISTRADA). Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	336		
3	Comprimido (Ordem Judicial)	DAPAGLIFOZINA+METFORMINA HCL 10/1000MG. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000		
4	Comprimido	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	20.000		
5	Comprimido	IBUPROFENO 300MG. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	30.000		
6	Frasco	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 3MG/ML Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000		
7	Unidade (Ordem Judicial)	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000		
8	Comprimido (Ordem Judicial)	PROLOPA HBS 100/25. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.160		
9	Frasco	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega .	1.000		
10	Comprimido	FENITOINA 100MG . Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	30.000		
11	Comprimido	CLOMIPRAMINA 75MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000		
12	Tubo	CETOCONAZOL CREME. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega .	1.000		
13	Ampola	CEFTRIAXONA 500MG INJ IM. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14	Frasco	VITAMINA A+D GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
15	Comprimido Ordem Judicial	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZINA 25/30MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	720		
16	Comprimido Ordem Judicial	SACUBITRIL+VALSARTANA 97/103MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.440		
17	Comprimido Ordem Judicial	HIDRALAZINA 50MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
18	Ampola Ordem Judicial	INFLIXIMABE 100MG INJ. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	32		
19	Ampola Ordem Judicial	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600		
20	Comprimido	PENTOXIFILINA 400MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
21	Comprimido Ordem Judicial	DAPAGLIFOZINA 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
22	Comprimido	CITALOPRAM 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000		
23	Ampola Ordem Judicial	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400		
24	Comprimido	AMITRIPTILINA 25MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
25	Comprimido	CLARITROMICINA 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000		
26	Frasco	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400		
27	Comprimido	FLUNITRAZEPAM 1MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000		
28	Frasco	AZITROMICINA 200MG/5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
29	Comprimido	NITROFURANTOINA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
30	Comprimido	DIPIRONA 1G. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
31	Frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
32	Frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML+ CLAVULANATO POTASSIO 62,5MG/5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000		
33	Capsulas	AMOXICILINA 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000		
34	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

35	Frasco	CEFALEXINA 250MG/5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
36	Comprimido	CLOMIPRAMINA 25MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
37	Comprimido	CLONAZEPAM 2MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
38	Comprimido	CLORPROMAZINA HCL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
39	Comprimido	CLORPROMAZINA HCL 25MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
40	Tubo	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
41	Comprimido	DIAZEPAM 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
42	Comprimido	DIGOXINA 0,25MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
43	Frasco	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
44	Comprimido	FENOBARBITAL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
45	Comprimido	HALOPERIDOL 5MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000		
46	Ampola	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
47	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
48	Comprimido	LORATADINA 10MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
49	Frasco	LORATADINA 1MG/ML XAROPE . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
50	Comprimido	METFORMINA HCL 850MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000		
51	Comprimido	METILDOPA 250MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000		
52	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000		
53	Tubo	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
54	Comprimido	METRONIDAZOL 250MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000		
55	Tubo	MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
56	Comprimido	NORTRIPTILINA HCL 25MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

57	Comprimido	OMEPRAZOL 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
58	Comprimido	PROMETAZINA HCL 25MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000		
59	Comprimido	PROPRANOLOL 40MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
60	Frasco	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000		
61	Comprimido	POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000		
62	Comprimido	CLOPIDOGREL 75MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000		
63	Comprimido	LEVOTIROXINA 25MCG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000		
64	Comprimido	LEVOTIROXINA 50MCG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000		
65	Comprimido	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO) . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
66	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML XAROPE. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
67	Comprimido	DIPIRONA+ORFENADRINA+CAFEINA cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000		
68	Ampola (Ordem Judicial)	DENOSUMABE 60MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2		
69	Frasco	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INF . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
70	Comprimido Ordem Judicial	DARIFENACINA 7,5MG (FENAZIC 7,5MG- MARCA REGISTRADA) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
71	Comprimido Ordem Judicial	IVABRADINA 5MG cp.(PROCORALAN 5MG – MARCA REGISTRADA) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
72	Comprimido	OXIBUTININA 5MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	90.000		
73	Frasco Ordem Judicial	OXIBUTININA CLORID 1MG/ML.(RETEMIC 1MG/ML – MARCA REGISTRADA) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40		
74	Comprimido	GLICLAZIDA 60MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000		
75	Comprimido Ordem Judicial	IVABRADINA 7,5MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
76	Comprimido Ordem Judicial	FLUVOXAMINA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.440		
77	Ampola	MELOXICAN 15MG 1,5ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

78	Comprimido Ordem Judicial	PRAMIPREXOL 0,75MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000		
79	Comprimido	PANTOPRAZOL 40MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	120.000		
80	Frasco	PICOSSULFATO DE SÓDIO GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600		
81	Comprimido Ordem Judicial	LEVETIRACETAM 250MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
82	Comprimido Ordem Judicial	TRIMETAZIDINA 35MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
83	Comprimido Ordem Judicial	ESOMEPRAZOL 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.344		
84	Comprimido Ordem Judicial	RIVAROXABANA 15MG cp . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
85	Comprimido Ordem Judicial	RIVAROXABANA 20MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
86	Comprimido Ordem Judicial	RIVAROXABANA 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
87	Comprimido Ordem Judicial	LEVETIRACETAM 750MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.440		
88	Comprimido	CILOSTAZOL 100MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000		
89	Comprimido Ordem Judicial	MIRTAZAPINA 30MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
90	Comprimido Ordem Judicial	BREXPIPRAZOL 2MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
91	Comprimido	METOPROLOL 25MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
92	Comprimido	CEFALEXINA 500MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000		
93	Frasco	SALBUTAMOL XAROPE . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600		
94	Frasco	AMBROXOL XPE ADULTO . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
95	Comprimido	RISPERIDONA 2MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
96	Comprimido	FLUOXETINA 20MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
97	Envelope	SAIS HIDRATAÇÃO ORAL . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000		
98	Frasco	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600		
99	Comprimido	CETOCONAZOL 200MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

100	Comprimido	AZITROMICINA 500MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	50.000		
101	Frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600		
102	Capsulas	ITRACONAZOL 100MG cp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000		
103	Frasco	AMBROXOL XPE INFANTIL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200		
104	Comprimido Ordem Judicial	ALOGLIPTINA 12,5mg+METFORMINA 850MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
105	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800		
106	Comprimido	PARACETAMOL 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
107	Comprimido	NIMESULIDA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
108	Tubo	NEOMICINA +BACITRACINA PDA. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
109	Frasco	SIMETICONA 75MG/ ML GTS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
110	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
111	Comprimido	ALOPURINOL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
112	Comprimido	OXCARBAMAZEPINA 300MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
113	Frasco	CETOPROFENO 20MG/ML gotas. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600		
114	Comprimido	PASSIFLORA+SALIX ALBA+CRATAEGUS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
115	Comprimido Ordem Judicial	DEPAKOTE ER 500MG (Divalproato de Sódio 500mg ação prolongada) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
116	Tubo	VIT A + D + OXIDO DE ZINCO PDA . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
117	Envelope	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000		
118	Comprimido	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500MG/125MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
119	Comprimido	DOXAZOSINA 4MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

120	Comprimido	PAROXETINA 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
121	Comprimido	FLUCONAZOL 150MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
122	Comprimido	ATENOLOL 50MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
123	Frasco	FLUOXETINA GOTAS 20mg/ml. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
124	Comprimido	LORAZEPAM 2MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
125	Comprimido	METOPROLOL 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
126	Comprimido	ISOSSORBIDA 40MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
127	Comprimido Ordem Judicial	NAPROXENO 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3000		
128	Frasco Ordem Judicial	HIALURONATO DE SODIO 0,15% COLIRIO. (HYABAK 0,15%COLIRIO – MARCA REGISTRADA) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
129	Comprimido	NITRAZEPAN 5MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
130	Comprimido	CLORTALIDONA 50MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
131	Comprimido	IVERMECTINA 6MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
132	Frasco	HIDROXIZINE 2MG/ML . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800		
133	Frasco	NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOL. NASAL . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400		
134	Frasco	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA+LIDOCAINA SOL. OTOLÓGICA . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400		
135	Comprimido	SIMETICONA 40MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
136	Comprimido Ordem Judicial	COLECALCIFEROL 7.000UI. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
137	Comprimido	FLUNARIZINA 10MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
138	Comprimido	ENALAPRIL 5MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
139	Comprimido	COMPLEXO B CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000		
140	Comprimido	SULFATO FERROSO 40MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
141	Comprimido	PANTOPRAZOL 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

142	Comprimido Ordem Judicial	VALSARTANA 320MG/HIDROCLORTIAZIDA 25MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
143	Comprimido	TIORIDAZINA 100MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000		
144	Comprimido	LOSARTANA 100MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
145	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800		
146	Ampola Ordem Judicial	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800		
147	Tubo Ordem Judicial	XYLESTESIN 2% GELEIA. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	200		
148	Comprimido Ordem Judicial	PREGABALINA 150MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000		
149	Comprimido Ordem Judicial	PREGABALINA 75MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000		
150	Tubo	TIOCONAZOL+TINIDAZOL CREME VAGINAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800		
151	Comprimido	VARFARINA 5MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
152	Comprimido	PROPATILNITRATO 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
153	Comprimido	LEVODOPA+BENZERASIDA 200/50MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	80.000		
154	Capsulas	PROGESTERONA 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
155	Comprimido Ordem Judicial	COLAGENO HIDROLISADO 40MG -UC2. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
156	Comprimido Ordem Judicial	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA 5000MCG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000		
157	Frasco	ACETILCISTEINA 40MG XPE ADULTO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200		
158	Ampola	FOSF.DEXAMETASONA+VIT B1/B6/B12 INJ . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400		
159	Comprimido	LISINOPRIL 10MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000		
160	Comprimido Ordem Judicial	DULOXETINA 30MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
161	Ampola	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETAVEL . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
162	Comprimido Ordem Judicial	ROSUVASTATINA 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

163	Comprimido Ordem Judicial	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
164	Comprimido	ANLODIPINO 5MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
165	Comprimido	CARBONATO DE LITIO 300MG . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
166	Comprimido Ordem Judicial	KEPPRA XR 500MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000		
167	Ampola Ordem Judicial	DUPIUMABE 300MG INJETAVEL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	15		
168	Unidade Ordem Judicial	SORBITOL +ASSOCIAÇÕES BISNAGA (MINILAX). Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000		
169	Ampola Ordem Judicial	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJETAVEL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
170	Frasco	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.000		
171	Comprimido	GINKGO BILOBA 80MG CP . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
172	Frasco	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
173	Comprimido	TIAMAZOL 5MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000		
174	Ampola	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL. . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
175	Frasco	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
176	Frasco Ordem Judicial	DIP.BECLOMETASONA+FORMOTEROL+BROMET O GLICOPIRRONIO 100/6/12,5MCG AEROSOL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20		
177	Ampola	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	400		
178	Comprimido Ordem Judicial	ARIPIRAZOL 15MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
179	Comprimido	GLICLAZIDA 30MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000		
180	Ampola	CITONEURIN 5000 INJETAVEL . Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000		
181	Comprimido Ordem Judicial	UBIQUINONA Q10 50MG (COENZIMA Q10) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		
182	Comprimido Ordem Judicial	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5MG Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 3140/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 3140/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__